



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NA FRANÇA

RETIFICAÇÃO II - CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CAMPUS FRANCE Nº 128/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado por meio da Lei nº 1.310/1951 e que é regido segundo o disposto no Regimento Interno aprovado por meio da Portaria nº 816/2002, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública a retificação do subitem 3.1 VI da Chamada Pública 128/2012, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2012, seção 3, página 34, que passam a ter nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

3.1

VI. Os candidatos que atenderem a todos os demais requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, tendo conseguido pontuação de no mínimo 50 pontos na modalidade CAPES/CNPq/Aliança Francesa, ou mínimo A2 nas modalidades Test de Connaissance du Français (TCF), ou Diplôme d'Études en Langue Française (DELF), poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e do Campus France com curso de língua francesa de até 2 (dois) meses.

(...)

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da Capes

GLAUCIUS OLIVA
Presidente do CNPq